



DELIBERAÇÃO Nº 4103/2026

Emissão de multa ad referendum do Plenário

A DIRETORIA DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960 que cria e confere atribuições aos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia e o inciso X, do artigo 2º, anexo I, da Resolução 08/24, de 23 de Maio de 2024, que aprova o Regimento Interno Padrão dos Conselhos Regionais de Farmácia;

CONSIDERANDO: A previsão contida no parágrafo 1º do artigo 7º da Resolução 566/12 do Conselho Federal de Farmácia.

DELIBERA:

Artigo 1º - Autorizar a aplicação de multas para os processos administrativos fiscais abaixo relacionados:

	Razão Social	Nº Processo	Inscrição
1	DROGARIA CG VASCONCELOS LTDA	20192601191236	L738089736
2	FARMACIA TREVO LTDA	20212509231506	L758650509
3	HIPER DROGARIA III LTDA	20052601151137	L768487703
4	FARMA NATANAEL LTDA	20132512091507	P14610
5	DROGARIA LIDER DO CAMPINHO LTDA	20192509051806	13384
6	DROGARIA FLOR DA POSSE LTDA ME	20192601291522	15732
7	RYAM FARMA LTDA ME	20192601291439	15871
8	DROGARIA PRINCESINHA DE CAMPO GRANDE LTDA	20192602021618	22758
9	J GREGORIO FARMACIA	20192601301501	23609
10	DROGARIA UNICA FARMA LTDA	20132508281254	23752
11	FARMACIA CONDADO LTDA	20192509301524	27057
12	FARMA INHOAIBA DROGARIA LTDA	20192601311406	27309
13	V T RAMOS FARMACIA LTDA	20212601131055	27856
14	SL 126 NOGUEIRA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA	20212511061416	28452
15	BROW FARM DROGARIA LTDA	20172511171017	28719
16	RAYLANE DE C COSTA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA	20052510011658	28848



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO
REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO
DE JANEIRO- CRF-RJ

 Conselho
Federal de
Farmácia

17	FARMACIA NOILDO DA CERAMICA LTDA	20022512080930	28850
----	-------------------------------------	----------------	-------

RIO DE JANEIRO, 01 DE ABRIL DE 2026.

Camilo Antonio Alves de Carvalho

Presidente – CRF-RJ